

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 140, DE 1998

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ.

24/03/98.

Cria cargo efetivo na estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

Paulo Guilherme M. Pereira
Chefe de Assessoria de Plenário

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criado, para provimento imediato, no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o cargo a seguir discriminado com quantitativo e unidade organizacional de locação especificados:

CARGO	QUANT.	LOTAÇÃO
Assistente Legislativo/Taquígrafo	03	Setor de Taquigrafia
Assistente Técnico/Gráfico	01	Setor de Produção Gráfica
Assistente Técnico/Fotomecânico	03	Setor de Produção Gráfica

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de março de 1998.

Lúcia Carvalho
Deputada **LÚCIA CARVALHO**
Presidente

Luíz Estevão
Deputado **LUIZ ESTEVÃO**
Vice-Presidente

José Edmar
Deputado **JOSE EDMAR**
Primeiro Secretário

Benício Tavares
Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Segundo Secretário

João de Deus
Deputado **JOÃO DE DEUS**
Terceiro Secretário

JUSTIFICATIVA

O Setor de Taquigrafia atualmente trabalha com número reduzido de servidores em seu quadro. A situação agrava-se pois não há qualquer previsão para quando do afastamento legal de servidores (licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para serviço militar, licença para atividade política, licença prêmio por assiduidade, licença para tratar de interesses particulares, licença para desempenho de mandato classista, licença à gestante, à adotante e à paternidade, licença para tratamento da própria saúde e afastamento, por oito dias, em razão de casamento). Dentre as licenças legais concedidas, destaca-se a licença à gestante, à adotante e à paternidade.

Na tentativa de não sobrecarregar os servidores e não haver perda da qualidade do trabalho, as férias dos mesmos são preferencialmente marcadas para os meses de recesso parlamentar (janeiro e julho).

Há, ainda, servidor gozando de licença para tratar interesses particulares, por dois anos, dois servidores cedidos a órgãos desta Casa e um servidor, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Quanto aos assistentes técnicos, categoria gráfico e fotomecânico, há a mesma situação de número reduzido de servidores do setor de produção gráfica.

Em vista do acima exposto, faz-se necessária a criação de três cargos de Assistente Legislativo, categoria Taquígrafo, um cargo de Assistente Técnico, categoria gráfico e três cargos de Assistente Técnico, categoria fotomecânico, o mais breve possível para provimento imediato, como formã, também, de haver sempre um quadro de taquígrafos que possa atender às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.